



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 08/2016



Autoriza o Poder Executivo a contratar 19 Professores de Educação Infantil, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, **19 (dezenove) Professores de Educação Infantil**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da insuficiência de Professores habilitados, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 34, inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n.1123 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O Regime de trabalho dos professores contratados, é de Vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

APROVADO
Em 10/02/2016

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

POR UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 12/02/2016



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto atender a exigência da Lei Federal 12.796/2013, a qual torna obrigatória a oferta gratuita da Educação Básica a partir dos 4 anos de idade, estamos realizando as adequações necessárias ao acolhimento das crianças nesta faixa etária na Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, tendo em vista o melhor andamento da administração pública, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 12 de fevereiro de 2016.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.08/2016, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 19 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei do Executivo Nº.08/2016, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 19 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 15 de fevereiro de 2016


AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
ASSESSOR JURIDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº. 08/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.08/2016, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 19 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

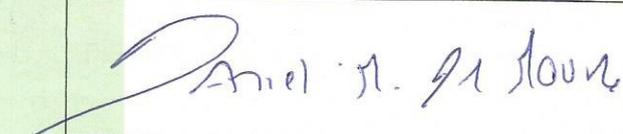
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha

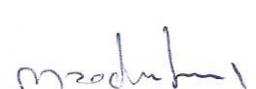
Presidente da Comissão

Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Daniel Moraes de Moura/Membro da Comissão

Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão

Vereador do PP

Piratini, 15 de fevereiro de 2016.

